

LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2021

*Dá nova redação a dispositivo da
Lei Complementar Municipal nº
194/2013, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O artigo 25, da Lei Complementar nº 194, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura jurídica e administrativa do Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Presidente Prudente – SASSOM, altera sua denominação, regulamenta e define segurados e dependentes, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. O cargo de Presidente é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, escolhido dentre os servidores segurados, com ao menos 10 (dez) anos de efetivo exercício de cargo público, 02 (dois) anos de recolhimento de contribuição à autarquia e curso superior concluído.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de março de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal